

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 1996, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO A CONSTITUIR COM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Timon-MA no Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU tem por finalidade a gestão, planejamento, regulação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo urbano interestadual e intermunicipal de passageiros, nos termos do artigo 30, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica o Município de Timon autorizado a constituir com o Município de Teresina-PI o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 5º. Fica ratificado o protocolo de intenções do CIMU, firmado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas

contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 7º. Fica autorizada a cessão de agentes públicos ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 23 de Outubro de 2015; 124ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0692/2015-GP**DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre Designação de servidor
para Comissão que especifica.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 023/2015-GP, de 12 de janeiro de 2015, que instituiu comissão para revisão do Estatuto dos Servidores Públicos e elaboração de proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO solicitação nos termos do Ofício nº 021/2015-PFMT, do Presidente da referida comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Elder Silvestre de Sousa Ferreira, técnico em contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, como membro integrante da Comissão constituída pela Portaria nº 023/2015-GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0693/2015-GP

DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLVE:

Interrompe a pedido, licença sem remuneração de servidor que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista processo administrativo nº 975/2015, de 19 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a pedido do(a) servidor(a), a LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, concedida através da Portaria nº. 0836/2014-GP, do(a) servidor(a) efetivo(a) **TEULA REGINA DE ALMEIDA ENÉAS**, matrícula nº 108881-1, ocupante do cargo de Professora Classe "D", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme determina §1º do art. 162 da Lei Municipal nº. 1299 de 28 de dezembro de 2004, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon".

PORTARIA Nº 0694/2015-GP

DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando processo administrativo nº 210/2015/SEMS, de 29 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **ANTONIO EXPEDITO SIMEÃO SOUZA**, matrícula nº 918840-1, ocupante do cargo efetivo de **Clínico Geral-SAMU**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 29.06.2015.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 018 /2015-SEMG DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INVESTIGATÓRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do Art. 260 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), Comissão Sindicância Disciplinar Investigatória, formada pelos servidores: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Elton da Silva Gomes, Técnico Administrativo, matrícula nº 13375-4, sob a Presidência do primeiro membro, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, possível irregularidade do exercício funcional da servidora Márcia Rodrigues de Araújo, Professora Classe A-7, matrícula nº 551-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a todas as formalidade legais.

Art. 2º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório final.

PORTARIA Nº 019 /2015-SEMG

DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do Art. 260 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), Comissão Sindicância Disciplinar, formada pelos servidores: Francisco Hilário Nunes da Silva, Bacharel em Direito, cargo de Datilógrafo, matrícula nº 01775-4; Maria de Lourdes Nunes Moraes, Assistente Social, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 01597-2 e Elton da Silva Gomes, Técnico Administrativo, matrícula nº 133754, sob a Presidência do primeiro membro, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, eventual faltas injustificadas do servidor Pedro Carlos Monteiro Júnior, Motorista, lotado na Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, obedecendo a todas as formalidade legais.

Art. 2º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório final.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO:** 013/2015**OBJETO:** Aquisição de materiais, insumos e equipamentos de informática.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº 023/2015, Ata de SRP nº 007/2015.**LIBERAÇÃO:** Nº 0514/2015 - Central de Compras/PMT/MA**CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU**CONTRATADA:** R. B. Portela Rego e CIA. Ltda. - EPP**VALOR:** R\$ 8.549,97.**DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2015**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO:** 012/2015-GP**OBJETO:** Aquisição de alimento pronto tipo quentinha.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 034/2015, Ata de SRP nº 016/2015 – Liberação nº 502/2015.**CONTRATANTE:** Gabinete do Prefeito - Timon-MA**CONTRATADA:** Empresa LUCIANO DA SILVA NUNES – ME CNPJ nº 00.490.515/0001-17.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.170,00.**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2015.**DATA VENCIMENTO:** 31/12/2015.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº:** 064/2015**Liberação nº:** 529/2015**Pregão Presencial nº** 026/2015**Fundamento:** Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.**Objeto:** Aquisição de Limpeza e Conservação em geral e utensílios diversos.**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ: nº 14.756.022/0001-90.**Contratado (a):** R.B. Portela Rego & Cia LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.587/0001-01.**Valor Global:** R\$ 235.377,92.**Data de assinatura:** 22.10.2015.**Assinatura:** Aristóteles Teixeira Mesquita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, e Agenor Vieira de Sousa Júnior pela R.B. Portela Rego & Cia LTDA - EPP**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Objeto: A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos a ausência de publicação do extrato do Primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo descrito; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei 9.784/94 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do primeiro Termo de aditivo de prazo do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2015, referente a Tomada de Preços 003/2015, Processo nº 65, para prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com base no art. 23, I, b; § único do art. 57; § único do art. 61 e "c", II do art. 65 da Lei 8.666/93, visando a execução dos Serviços de Implantação e Modernização do Campo do Cruzeiro, Zona Urbana do Município de Timon-MA.

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2015

Ano III Edição nº 0667

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA**Contratado:** G. COSTA CARVALHO SANTOS E CIA LTDA. CNPJ Nº 14.693.639/0001-04**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES -, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que constatamos ausência de publicação do extrato do contrato nº062/2015 abaixo descrito; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica convalidado o ato relativo à publicação do extrato de contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 19 de Outubro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 062/2015 ;**Procedimento:** Dispensa de Licitação n.º 023/2015. **Fundamento:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93. **Objeto:** Locação e Manutenção de 01 (uma) Central Telefônica PABX. **Contratante:** Município de Timon/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ nº03.862.371/0001-70. **Contratado(a):** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n.º 06.699.342/0001-28 **Valor Global:** R\$ 6.144,00 (Seis mil cento e quarenta e quatro reais) **Data de assinatura:** 29/06/2015 **Signatários:** Raimundo Pereira da Silva pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Francisco Vilmar Filho, pela Contratada.

PUBLICAÇÃO À PEDIDO**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa OSVALDO MENDES & CIA LTDA, CNPJ nº 07.227.010/0002-94, TORMA PÚBLICO que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo nº 057/2015.

